



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapajé da CREDE 2 - Itapipoca.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Itapajé da CREDE 2 – Itapipoca, relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8509850/2017	PARECER Nº 1533/2017	APROVADO EM: 04.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapajé, relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8509850/2017, o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1533/2017

MUNICÍPIO: Itapajé - CREDE 2 - Itapipoca

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8509850/2017	23042290	Escola Municipal Honorina Pinheiro Bastos	235,2	235,2	Recredencia a Escola Municipal Honorina Pinheiro Bastos, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042290, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23041803	Escola Agostinho Ferreira Araújo Filho	213,7	205,2	Recredencia a Escola Agostinho Ferreira Araújo Filho, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23041803, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.

ANEXO II do Parecer nº 1533/2017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIO: Itapajé – CREDE 2 - Itapipoca

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do ensino fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8509850/2017	23042311	Escola Manoel Francisco de Matos	237,2	221,8	Recredencia a Escola Manoel Francisco de Matos, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/ Censo Escolar nº 23042311, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23041943	Escola João Martins Teixeira	237,1	242,0	Recredencia a Escola João Martins Teixeira, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/ Censo Escolar nº 23041943, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8509850/2017	23041935	Centro Interescolar João Teixeira Saraiva	250,3	252,6	Recredencia o Centro Interescolar João Teixeira Saraiva, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23041935, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23042672	Escola de Ensino Fundamental Prudêncio Pereira Passos	233,8	236,2	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Prudêncio Pereira Passos, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042672, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23042150	Escola Antônio Barbosa	222,6	221,9	Recredencia a Escola Antônio Barbosa, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042150, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8509850/2017	23041820	Escola de Ensino Fundamental Antônio Pinto de Oliveira	236,0	234,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Pinto de Oliveira, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23041820, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8509850/2017	23042389	Escola Antônio Viana de Mesquita			Recredencia a Escola Antônio Viana de Mesquita, no município de Itapajé, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23042389, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.